



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Belém**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 372 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Inclui evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém/PB, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Constitui data comemorativa e evento anual do Município de Belém devendo ser inserido no Calendário Oficial de Eventos.

I – “Bloco dos Lisos”.

Parágrafo Único. O evento constante neste artigo será realizado na “segunda-feira de Carnaval”.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 16 de outubro de 2017.

**RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA**  
PREFEITA MUNICIPAL